



Nº / ANO DO CONVÊNIO

751046/2010

TIPO DO PARECER: Financeiro

DATA DO PARECER: 28/03/2014

SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável

CPF DO RESPONSÁVEL

05228420894

NOME DO RESPONSÁVEL

MARCIA CARVALHO RAIMUNDO

OBJETO DO CONVÊNIO

Aquisição de material de consumo para manutenção do serviço.

PARECER

PARECER SICONV Nº 013 DE 28/03/2014

1-Com relação a falta de informação no campo 11.2 (nº do cheque e/ou OB) no Anexo – Relação de Pagamentos, a Entidade reapresentou, através do Ofício nº 666/2013 de 02/10/2013, o referido Anexo preenchido com as informações solicitadas, entretanto o campo 5 Receita continua preenchido incorretamente não sendo possível visualizar a fonte da receita que gerou os pagamentos. Para sanar as dúvidas a Entidade deverá consultar o Manual de Normas de Cooperação Técnica e Financeira.

1.1 – Em resposta ao Parecer SICONV 001 de 28/02/2014, o gestor reapresentou, através do Ofício nº 182/2014 PAT, o Anexo M – Prestação de Contas-relação de Pagamentos, devidamente preenchido, com a identificação das fontes de receitas conforme Manual de Normas de Cooperação Técnica e Financeira.

2 – Com relação ao pagamento de tarifas bancárias no valor de R\$ 19,50, a Entidade encaminhou através do Ofício nº 666/2013 de 02/10/2013, justificativa e comprovante de transferência entre contas, demonstrando que foi depositado o valor de R\$ 100,00 na conta do convênio com a finalidade de cobrir as despesas bancárias que ocorreram devidos aos pagamentos efetuados através de TED/DOC.

3 – Com relação a aquisição em quantidade superior ao previsto no Plano de Trabalho, a Entidade encaminhou através do Ofício nº 666/2013 de 02/10/2013, a seguinte justificativa : " ...o produto touca descartável (N.F. 253865 foi comercializado em caixa c/100 unidades e o produto atadura de crepe (N.F 189231) foi comercializada em pacotes com 12 unidades". Justificativa acatada em conformidade com o item 9.3 do Acórdão 2355 – Plenário – TCU de 09/11/2007, uma vez que a falha apontada não causou dano ao erário.

4 – A entidade realizou um procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital de Pregão Presencial nº 06/2012, Ata de Julgamento datada de 31/10/2012 e Termos de Adjudicação e Homologação datados de 31/10/2012, encaminhados através do Ofício nº 004/2013 de 08/01/2013, juntamente com a Prestação de Contas.

5 – A Entidade deverá inserir no SICONV os extratos bancários da conta específica e da aplicação financeira do período de 12/2011 a 12/2012.

5.1 – A Entidade atendeu ao solicitado acima, inserindo os extratos bancários da conta corrente específica e da aplicação no Sistema Siconv, na aba Anexos – Prestação de Contas.

6 – A Entidade devolveu ao FNS/MS, o saldo no valor de R\$ 26.998,23 em tempo hábil, conforme cópia de GRU e comprovante de pagamento datada de 04/01/2013, contudo não há compatibilidade entre o valor devolvido e o saldo financeiro apurado de R\$ 27.755,48, perfazendo uma diferença de R\$ 757,25.

6.1 – Em resposta ao Parecer Siconv 001/2014, a entidade justifica que o saldo devolvido respeitou a proporcionalidade, sendo devolvido para Santa Casa o valor de R\$ 2.347,67. Justificativa acatada uma vez que a Entidade observou o item 2.14 da Clausula Segunda do Termo de Convênio e artigo 57 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

7 – A contrapartida pactuada foi aplicada no objeto do convênio, conforme pactuada no Termo de Convênio, no valor de R\$ 10.664,48, proporcional à execução do convênio.

9 – Vale ressaltar, que as informações prestadas pela Entidade tem Fé Pública, não podendo ser recusada pelo servidor (art. 117, inciso III da Lei 8112/90), cabendo a quem constatar as informações inverídicas adotar os procedimentos que o caso requer.



MINISTERIO DA SAUDE

PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DO CONVÊNIO

751046/2010

TIPO DO PARECER: Financeiro

DATA DO PARECER: 28/03/2014

SITUAÇÃO DO PARECER: Favorável

CPF DO RESPONSÁVEL

05228420894

NOME DO RESPONSÁVEL

MARCIA CARVALHO RAIMUNDO